



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO VI

Segurança Social

Artigo 71.º-A

Rede pública de estruturas residenciais para pessoas idosas

1. O Governo inicia em 2024 o processo de alargamento do actual modelo de rede de equipamentos e serviços de apoio à terceira idade, com o objetivo de dotar as diversas respostas sociais de apoios aos idosos dos meios e instrumentos necessários para aumentar a sua capacidade e melhorar a qualidade das suas respostas, bem como de reforço o número dos trabalhadores necessários para suprir insuficiências.
2. O alargamento e requalificação dos equipamentos e serviços da rede pública e do setor social e solidário, são acompanhados e executados pelo Instituto de Segurança Social, I.P., incluindo a criação e requalificação de equipamentos e respostas sociais nas áreas de apoio a idosos, designadamente o aumento do número de vagas para todos os idosos, assegurando a resposta a todos os que se encontram em lista de espera para ingresso nos lares e estruturas residenciais.
3. É garantido o investimento público correspondente à criação de, pelo menos, 80 mil vagas em estrutura residencial de apoio a idosos da rede pública até 2026, sendo disponibilizadas:
 - a) 30 mil vagas em 2024;

- b) 30 mil vagas em 2025;
 - c) 20 mil vagas em 2026.
4. O Instituto da Segurança Social, I.P. cria as vagas previstas no número anterior, considerando todos os distritos do território nacional, proporcionalmente às necessidades identificadas em lista de espera.
 5. Para o cumprimento do previsto nos números anteriores:
 - a) São disponibilizados equipamentos da Segurança Social que, não estando ocupados ou em funcionamento, sejam convertidos em resposta pública no âmbito dos equipamentos sociais de apoio a idosos;
 - b) São mobilizados os edifícios do património edificado do Estado que se encontrem disponíveis para o efeito, devendo a autorização de investimento ser unicamente da responsabilidade do Ministério proprietário do equipamento.
 6. A responsabilidade pela implementação e gestão da resposta pública prevista no presente artigo é do Instituto de Segurança Social, I.P., sem prejuízo da articulação com outras entidades da Administração Central.
 7. As obras de adaptação, requalificação e reestruturação das infraestruturas a serem utilizadas na resposta social de apoio a idosos podem ser financiadas com recurso ao Orçamento do Estado ou a financiamento comunitário.

Assembleia da República, 9 de novembro de 2023

Os Deputados,

Alfredo Maia; Duarte Alves; Bruno Dias; Paula Santos; Alma Rivera; João Dias

Nota Justificativa:

O PCP considera que são necessárias soluções que respondam aos problemas estruturais que persistem, no âmbito da Rede de Equipamentos e Serviços de Apoio à Terceira Idade, que necessitam de respostas estruturais que é uma responsabilidade primeira do Estado.

Impõe-se, por isso, o reforço da qualidade e capacidade de resposta da Rede de Equipamentos e Serviços de Apoio à Terceira Idade, nas diversas valências que respondam às necessidades específicas deste grupo social é uma importante dimensão de uma política pública centrada na promoção de um envelhecimento com qualidade de vida e direitos.

Um reforço da qualidade e capacidade de resposta da Rede de Equipamentos e Serviços de Apoio, que devem proporcionar o alargamento das valências que permitam assegurar a autonomia dos idosos e a permanência nas suas casas dispondo dos apoios necessários à satisfação das suas necessidades, sejam elas de apoio domiciliário ou de convívio e fruição saudável dos seus tempos livres.

Acresce a necessidade de se proceder ao aumento do número de vagas para os que se encontram em lista de espera para o ingresso em Lares e Estruturas Residenciais objetivo que pressupõe o investimento público necessário para de uma forma faseada, entre 2024 e 2026 se criarem pelo menos 80 mil vagas a partir da rede pública.

Uma Rede Pública de Lares e Estruturas Residenciais, para a qual sejam disponibilizados equipamentos da Segurança Social, que não estando ocupados para outros fins bem como edifícios do património edificado do Estado, que possam ser potenciados para esta finalidade.

Para o PCP é fundamental o reforço do papel central do sistema público de Segurança Social na organização, planeamento e articulação da Rede de Equipamentos e Serviços nas suas diferentes (centros de dias, centros de convívio, apoio domiciliário e lares/estruturas residenciais).